



**PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA
DA SAÚDE PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ**

**EDITAL
001/2021**

A Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação dos seguintes profissionais: **Médico (a) Clínico Geral – PSF, Médico (a) Plantonista, Enfermeiro (a), Fisioterapeuta, Psicólogo (a), Fonoaudiólogo (a), Dentista, Médico (a) Veterinário (a) e Escriurário (a)**, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **pelo prazo de 12 meses**, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.746/2017.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação desses profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo. **As atribuições que remetem aos cargos pretendidos estão descritas no Anexo I deste edital.**

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES

O Candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação e habilitação profissional, exigidas para as funções pleiteadas.

CLÁUSULA 3ª – DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

COD.	VAGAS	CARGO NÍVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
01	02	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF	40 H	10.380,85 + Adicional de Insalubridade	Graduação em Medicina + Registro no CRM
02	05	MÉDICO PLANTONISTA	Plantão de 24 horas	10.380,85 + Adicional de Insalubridade	Graduação em Medicina + Registro no CRM



03	01	ENFERMEIRO	40 H	2.576,72+ Adicional de Insalubridade	Graduação em Enfermagem + Registro no COREN
04	01	FISIOTERAPEUTA	30 H	1.743,98 + Adicional de Insalubridade	Graduação em Fisioterapia + Registro no CREFITO
05	01	PSICÓLOGO	40 H	1.835,96 + Adicional de Insalubridade	Graduação em Psicologia + Registro no CRP
06	01	FONOAUDIÓLOGO	40 H	1.743,98 + Adicional de Insalubridade	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no CREFONO
07	02	DENTISTA	40 H	2.202,41 + Adicional de Insalubridade	Graduação em Odontologia + Registro no CRO
08	01	MÉDICO VETERINÁRIO	20 H	3.633,94 + Adicional de Insalubridade	Graduação em Veterinária + Registro no CRMV
COD.	VAGAS	CARGO NÍVEL MÉDIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
01	07	ESCRITURÁRIO	40 H	1.111,43 + Adicional de Insalubridade	Ensino Médio completo

1 - De acordo com a **Lei Municipal nº 987/98**, fica assegurado aos **deficientes o mínimo de 2% (dois por cento)** do total de vagas ofertadas para contratação.

CLÁUSULA 4ª – DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª – DAS INSCRIÇÕES

Das disposições para efetuar as inscrições:

1-As inscrições serão efetuadas através do site da Prefeitura Municipal de Porecatu (www.porecatu.pr.gov.br) no período de **27 de setembro à 08 de outubro de 2021**.

2- O interessado deverá proceder da seguinte forma:
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



3 -Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via fax ou e-mail.

4- A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5- O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

6- O Edital para o Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br e estará disponível aos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Porecatu e no endereço eletrônico www.porecatu.pr.gov.br.

7- O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CLÁUSULA 6ª – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 7ª – DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo está composta por servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 8ª – DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

1- Ficarà a cargo da Comissão de Examinadora do Processo Seletivo a análise dos currículos, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

2- O prazo para a entrega dos currículos será do dia **27 de setembro de 2021 à 15 de outubro de 2021**. A entrega será preferencialmente, na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porecatu, serão aceitos currículos via Correios, porém a Prefeitura não se responsabilizará pelos currículos que não chegarem no prazo da entrega.

3- Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo adequado à função escolhida pelo mesmo.



4- São os seguintes dos critérios de avaliação curricular:

1. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO
1.1 Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em área correlata para a qual o candidato pretende concorrer (limitado a 01 (um) diploma) .	20,0 pontos
1.2 Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em outra área do conhecimento, que não seja a utilizada para o requisito mínimo de formação (limitado a 01 (um) diploma) .	10,0 pontos
1.3 Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas) com limite de 05 (cinco) diplomas .	6,0 por curso
1.4 Certificados de cursos na área para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 30 horas com limite de 10 (dez) certificados .	3,0 por certificado
1.5 Tempo de serviço prestado no serviço público de qualquer esfera de governo (fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo). A contagem de tempo de serviço está limitada a 05 (cinco) anos , podendo o tempo superior a 05 (cinco) anos ser usado para desempate de candidatos.	2,0 por ano de trabalho
2. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	PONTUAÇÃO
2.1. Certificados de cursos na área para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 30 horas com limite de 10 (dez) certificados .	10,0 por certificado

CLÁUSULA 9ª - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

1- A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de currículo.

2- Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:



- a) Obter maior quantidade de pontos relativos à experiência profissional comprovada no cargo de inscrição junto à Administração Pública;
- b) Tiver maioria.

3 - Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA 10ª - DA CONVOCAÇÃO

1-A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos e editais a ele pertinentes;

2- O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

3- Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

CLÁUSULA 11ª - DO CONTRATO

1- O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de emprego público, regido pelas normas da CLT e vinculados do RGPS, a título temporário nos termos da legislação municipal;

2- As contratações serão efetuadas conforme a necessidade;

3- O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

4- O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:

- a) Prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
- b) Remuneração e carga horária.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:

- a) Pela iniciativa do contratado;
- b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
- c) ao término do prazo contratual;
- d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
- e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.



2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:

- a)** correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
- b)** for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
- c)** o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
- d)** ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

3 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:

- a)** ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
- b)** descumprir cláusula do contrato;
- c)** ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
- d)** ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
- e)** não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.

4 - A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

2 - O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.

3 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.

4 - Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

5 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.



6 - A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.

a) Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

b) Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.

7 - O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

a) A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.

8 - A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.porecatu.pr.gov.br.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes ao, presente processo seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia:

a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;

b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;

c) CPF e Carteira de Identidade;

d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;

e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;

f) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida.



4 -Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional do cargo objeto deste teste seletivo, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade com o órgão de classe (CRM) e ou (CRO) para fins de nomeação.

5 - O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.

6 -Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.

7 - O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

8 - Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.porecatu.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br.

9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

10 - Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

11- Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Porecatu, 23 de setembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF

- Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
- Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;
- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001;
- Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas;
- Aliar a atuação clínica a prática da saúde coletiva;
- Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
- Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência;
- Verificar e atestar óbito;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;
- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;
- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.



ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PLANTONISTA

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente/cliente;
- Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais;
- Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas.

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO

- Elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos da área de enfermagem;
- Prestar assistência aos pacientes, realizando procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações;
- Ministrando medicamentos e tratamentos aos pacientes;
- Dirigir e organizar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
- Orientar e supervisionar o preparo, a esterilização e a desinfecção de materiais, instrumentos, equipamentos e ambientes, observando as normas e procedimentos de biossegurança;
- Implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade;
- Participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador, campanhas de vacinação e outras campanhas na área de saúde;
- Realizar pesquisas na área de enfermagem;
- Elaborar e supervisionar escalas de trabalho de funcionários e equipes;
- Supervisionar estoques e pedidos periódicos de suprimentos;
- Supervisionar a manutenção de aparelhos utilizados na área de enfermagem;
- Realizar tarefas de instrumentação cirúrgica;
- Proceder registro de procedimentos realizados;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de enfermagem;



- Emitir pareceres, diagnósticos, informações técnicas e demais documentações;
- Analisar, processar e atualizar dados;
- Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores;
- Realizar ações educativas de promoção à saúde e prevenção de doenças;
- Orientar adolescentes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos no tratamento e promoção da saúde;
- Acompanhar adolescentes em unidades ambulatoriais, hospitalares e exames;
- Participar de equipe multiprofissional com vistas ao atendimento integral de adolescentes e seus familiares, elaborando planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes.

ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA

- Avaliar situações que requeiram a intervenção fisioterápica e aplicar métodos e técnicas profissionais específicas, visando a reabilitação e a integração dos pacientes;
- Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes;
- Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades;
- Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida da população;
- Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho.
- Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos;
- Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos;
- Proceder a avaliação e elaboração de programas de atendimento fisioterapêutico a pacientes, dando parecer diagnóstico;
- Atender e orientar pacientes que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhando para serviços ou profissionais específicos, quando necessário;
- Prestar orientação a Chefia imediata quanto às características de desenvolvimento dos pacientes, bem como sugerir estratégias diferenciadas de acordo com as necessidades dos pacientes;
- Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e reabilitação dos pacientes.
- Analisar e elaborar relatórios dos pacientes atendidos;
- Sugerir, coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento dos pacientes.
- Coordenar equipes multiprofissionais e dela participar, visando à avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de pacientes;



- Orientar e coordenar, junto à comunidade, programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais, contribuindo na sua execução;
- Realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o paciente portador de necessidades especiais;
- Coordenar, orientar e participar em reuniões de estudo e de caso, com profissionais de áreas afins.

ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO

- Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- Diagnosticar, avaliar e acompanhar distúrbios emocionais, mentais, comportamentais e de adaptação social do(s) indivíduo(s) durante o processo de tratamento;
- Proceder exames psicológicos com enfoque preventivo ou curativo, utilizando técnicas adequadas a cada caso;
- Estudar os fenômenos psicológicos presentes na organização, atuando sobre os problemas organizacionais ligados à gestão de pessoas;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de psicologia;
- Planejar, coordenar, supervisionar, acompanhar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área de atuação profissional;
- Analisar, processar e atualizar dados;
- Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores;
- Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações;
- Realizar o atendimento psicológico de adolescentes e suas famílias, desenvolvendo ações de promoção da saúde mental, diagnóstico, tratamento e encaminhamento;
- Realizar o acompanhamento do processo judicial do adolescente;
- Prestar apoio, orientação e capacitação a funcionários das unidades socioeducativas;
- Participar de equipe multiprofissional com vistas ao atendimento integral de adolescentes e seus familiares, elaborando planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes.

ATRIBUIÇÕES DO FONOAUDIÓLOGO

- Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação, pesquisa e/ou execução especializada, relativa à prática profissional de fonoaudiologia nas áreas de atuação;
- Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
- Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;



- Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
- Orientar, avaliar e elaborar programas de atendimento da comunicação oral e escrita, voz e audição dos usuários emitindo parecer diagnóstico;
- Orientar e atender usuários que necessitem de reabilitação e reeducação fonoaudiológica, encaminhando-os para serviços ou profissionais específicos, quando necessário;
- Coordenar e participar de equipe multiprofissional visando a avaliação diagnóstica, construção e execução de planos terapêuticos, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de usuários com necessidades em saúde;
- Analisar e elaborar relatórios específicos da sua área de atuação, individualmente ou em conjunto com outros profissionais;
- Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
- Participar e contribuir junto à comunidade em programas de prevenção, promoção, identificação e reabilitação à saúde do cidadão, família e comunidade;
- Orientar famílias, cuidadores e equipes de saúde e intersetoriais sobre prevenção de agravos, promoção de saúde, reabilitação ou reeducação fonoaudiológica;
- Participar de ações de regulação do Sistema Único de Saúde em serviços contratados de Fonoaudiologia;
- Participar de comissões e grupos de trabalho diversos, sempre que solicitado;
- Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação, promovendo a participação dos segmentos envolvidos;
- Assessorar quanto às atividades que exigem demanda vocal e quanto ao risco ruído;
- Elaborar plano de ação junto às gerências e/ou servidores para multiplicar ações de saúde ocupacional com base nos dados epidemiológicos;
- Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos;
- Elaborar instrumento de avaliação e planejar o Programa de Conservação Auditiva – PCA;
- Realizar exame de Audiometria Tonal, emitindo laudo respectivo aos achados audiológicos, especificando o tipo e grau da perda auditiva e seu comprometimento na comunicação;
- Assessorar médicos do trabalho na avaliação comparativa das audiometrias de referência com as sequências;
- Assessorar a equipe de saúde ocupacional na escolha do protetor auditivo a ser utilizado;
- Participar de equipe multiprofissional na decisão de remanejamento da área ou função do trabalhador, para a prevenção de danos auditivos ou redução do tempo de exposição face aos achados audiológicos;



- Orientar chefes e supervisores quanto ao Programa de Conservação Auditiva - PCA e sua responsabilidade neste;
- Prestar atendimento ao usuário, na sua área de atuação, quando solicitado;
- Realizar palestras, treinamentos e esclarecimentos para conscientização e educação do trabalhador quanto ao uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) auricular;
- Desenvolver ações educativas e elaborar material informativo referente à área de atuação;
- Ministras palestras ou cursos na sua área de atuação quando solicitado;
- Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;
- Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado;
- Realizar pesquisas, objetivando o planejamento e desenvolvimento dos serviços, bem como a publicação de trabalhos científicos que permitam o aprimoramento na área.

ATRIBUIÇÕES DO DENTISTA

- Exercer as atividades privativas de Cirurgião Dentista, conforme regulamentação da profissão; emitir diagnósticos; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; realizar outras formas de tratamento para enfermidades afetas a área da Odontologia, com ação preventiva ou terapêutica, para promover a saúde bucal e bem-estar do paciente/cliente;
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- Realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
- Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde.



ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO VETERINÁRIO

- Fiscalizar e auditar o funcionamento dos estabelecimentos, inspecionar produtos de origem animal, instaurar processos administrativos em estabelecimentos infratores, instruir processos administrativos e aplicar penalidades;
- Fazer levantamento epidemiológico de zoonoses, notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes, elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses, elaborar e executar programas de controle de pragas e vetores, investigar surto de doença transmitida por alimentos e executar programas de controle de qualidade de alimentos;
- Orientar acondicionamento e destino de lixo causadores de danos à saúde pública;
- Conduzir investigação epidemiológica e implementar medidas de combate/controlado de acidentes com animais peçonhentos;
- Cadastrar os estabelecimentos/empresas com risco para a saúde do trabalhador e orientar sobre a necessidade de uso de EPI's;
- Coletar água para monitoramento microbiológico e físico-químico em parceria com o Estado e monitorar no município o cloro e turbidez da água fornecida pela SANEPAR.

ATRIBUIÇÕES DO ESCRITURÁRIO

- Digitar relatórios, minutas e/ou memorando;
- Executar serviços de recebimento de correspondências/documentos e/ou expedientes, separando, classificando, encaminhando ou arquivando adequadamente, a fim de facilitar seu acesso e manuseio;
- Compilar ou elaborar dados estatísticos;
- Atender a municipalidade e demais funcionários, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis;
- Solicitar, conferir, armazenar e controlar material de expediente;
- Inserir dados nos sistemas informatizados.